



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Lei Municipal nº 1125/2021

EMENTA - Dispõe sobre a adoção de medidas para identificar pacientes infectados e com suspeitas de infecção para prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunki, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas que indiquem possível contaminação pelo COVID-19, deverão ser identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A identificação também será obrigatória para os demais moradores que convivem com a pessoa identificada como suspeito de contágio de COVID-19;

Parágrafo único - Os pacientes positivados com COVID-19 serão identificados com pulseira na cor **vermelha**, os pacientes com suspeita de contágio serão identificados com pulseira na cor **azul**;

Art. 3º - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou outro local escolhido e identificado pela secretaria de saúde, devendo permanecer em isolamento social, estando proibido o contato com as demais pessoas;

Parágrafo único - As pessoas em quarentena somente deverão suspender o isolamento em caso de necessidade médica, sendo sua obrigação cientificar qualquer atendente acerca de seu estado de saúde, ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária;

Art. 4º - Para a implementação das regras do isolamento, com a devida identificação por meio da pulseira, será realizada tanto na Unidade de Covid quanto em qualquer unidade de saúde quando o profissional identificar a infecção ou a suspeita;

§ 1º As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada;

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderelo, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal;

§ 4º Tendo em vista a dificuldade para que os profissionais de saúde possam promover visitas diárias, o monitoramento poderá ser feito também por meio de ligação, assim, os pacientes deverão disponibilizar, sempre que possível, número de telefone com whatsapp para que o profissional responsável pelo acompanhamento possa fazer chamada de vídeo a fim de constatar o cumprimento desta lei e demais normas vigentes;

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, ou o descumprimento das regras de isolamento, o profissional de saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 5º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, isolamento ou o rompimento voluntário da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 15 (quinze) UFM;¹

II - multa de 25 (vinte e cinco) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário de TERMO DE COMPROMISSO para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 6º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de consultórios particulares.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2021.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal

¹ Valor da UFM: R\$ 31,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

EDITAL Nº 004 de 24/02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 040, de 27 de janeiro de 2021.

RESOLVE: TORNAR PÚBLICO: 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Teste Seletivo Simplificado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 39, parágrafo 1º, inciso III, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 44, da Lei Complementar nº 001, de 27 de outubro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

Table with 3 columns: INSC, NOME, DT. NASC. Rows include DANIELI SIQUEIRA, PATIANE NUNES DE OLIVEIRA, ADRIANA FÁTIMA SILVA DE BORBA.

Table with 3 columns: INSC, NOME, DT. NASC. Rows include CLEONICE PASSAURA SIQUEIRA, GRASIANE CAMILA GRIGOLLO, FRANCIELE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, DAIANE PRISCILA DAVIES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

Table with 3 columns: INSC, NOME, DT. NASC. Rows include DEISE GUIMARAES, NATALIA RAIMUNDO, LUCIA KLOSS, IVONE DE FÁTIMA DE SOUZA, ANIELI GREICE PRASNIEWSKI.

Table with 3 columns: INSC, NOME, DT. NASC. Rows include HELOISA CATHARINA BRUGHNARA, GILSILVANE MACHADO DOS SANTOS, THAIS CRISTINA HELMANN, FERNANDO FELIPE COSER.

3º - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS: Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus, o candidato deverá:

- a) Comparecer ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, se necessário, de modo a possibilitar a troca de sua máscara a cada duas horas.
b) Amarrar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato.
c) Permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação de provas.
d) Submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observando: caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,1 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,1 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,1 °C, não será permitida a sua entrada e será recomendado que procure atendimento médico.
e) Observar o distanciamento adequado de 1,5 m, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros.
f) Observar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas.
g) Submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaje a sua máscara, de modo a permitir a visualização do seu rosto - concordando-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara - e mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 m de qualquer outro candidato ou membro da equipe e aplicação exigido na legislação aplicável.
h) Permanecer de máscara ao se retirar de sala para uso dos banheiros e observar os procedimentos de higienização das mãos nesses ambientes.
i) Manter os cabelos presos de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação.
j) Submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.
3.1 - Somente será permitido o ingresso de candidato ao local de aplicação usando máscara.
3.1.1 - As máscaras poderão ser descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não contenham partes de metal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

3.1.2 - Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando, além de máscara, protetor facial transparente (estilo visível), vestimentas descartáveis (máscara impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração laranja ou semitransparente), óculos de proteção transparente e botas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela comissão do concurso. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que este recipiente seja transparente.
3.1.3 - As máscaras e os frascos de álcool em gel deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.
3.1.4 - A comissão do concurso não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel aos candidatos. Será disponibilizado frascos de álcool em gel nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.
3.1.5 - Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Espigão Alto do Iguaçu - PR, 24 de fevereiro de 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal
MARCIO BONELLA Presidente da Comissão Organizadora Município de Espigão Alto do Iguaçu - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 060/2021 DATA: 22/02/2021

Símula: Concede Gratificação aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados Gratificação pelo Exercício de Atividades em Classe Especial, no equivalente a 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos básicos, até o final do ano letivo.

Table with 2 columns: NOME, NOME. Rows include ANDREA JANETE UAVENIXAKA (1º concurso), CLAIR MIGUEL CZECHOWSKI (1º concurso), ELENICE DEMBINSKI TUMSKI, ELEONARA MARIA ZANDONAI DA SILVA (1º concurso), ELIANE TOQUETTO DE LIMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 061/2021 DATA: 22/02/2021

Símula: Concede Licença à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde - INSS, à servidora CLAUDICEIA APARECIDA DE SOUZA (9691).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 03/02/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 062 DATA: 24/02/2021

SÍMULA: Designa servidores para serem ónus ao Município comporem a Comissão de Licitação.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores MÁRCIO BONELLA, RUDINEI WIECZORKOWSKI e ELIANE KWATKOWSKI, para sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, para que sem ónus a esta municipalidade, comporem a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu pelo prazo de até 1 (um) ano.

Parágrafo Único - Fica designado como suplente a servidora ROZELI SOUZA.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela elaboração e julgamento de processos licitatórios, emitindo o respectivo parecer para ulterior deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 010, de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (46) 3553-1484

PORTARIA Nº 063 DATA: 24/02/2021

SÍMULA: Nomeia Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a realização de licitações na Modalidade Pregão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear como pregoeiro para realização de licitação na modalidade de pregão, o servidor abaixo relacionado: MÁRCIO BONELLA

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe de apoio na realização de licitação na modalidade pregão: RUDINEI WIECZORKOWSKI, ELIANE KWATKOWSKI, ROZELI SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (46) 3553-1484

Art. 3º - A atribuição do pregoeiro consistirá, dentre outras, no recebimento de lances, na análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, bem como ainda, a elaboração do respectivo edital de licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 016, de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de microcomputadores, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Espigão Alto do Iguaçu - Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data de Abertura: 10/03/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. Informações sobre o Pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2021.

MARCIO BONELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Locação de dois (02) veículos do tipo kombi ou van, movidos à gasolina/álcool, com ano de fabricação igual ou superior a 2011, potência mínima de 80cv, capacidade de carga de no mínimo 09 passageiros, em perfeito estado de conservação e em plenas e totais condições de funcionamento para uso da Secretaria Municipal de Administração e de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, respectivamente, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data de Abertura: 10/03/2021. Horário: 15:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br. Espigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2021.

MARCIO BONELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 025/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 48.186,10 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 026/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 31.526,45 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 027/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 10.062,00 (DEZ MIL E SESENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

CONTRATO: 028/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: SOUZA & SARETTA LTDA - ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO E CONSUMO JUNTO AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. VALOR TOTAL: R\$ 16.819,80 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). ASSINATURA: 22/02/2021. VIGÊNCIA: 21/02/2022.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Candelária, 379 - Planoalto - CEP: 85168-000 - Cantagalo - PR CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR CONTRATO N.º 32/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, DESTINADOS AS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45.

Contratada: MARIZETE MUGNOL SANTOS PARKUTZ, portadora do RG nº 4.057.883-8 e CPF/MF nº 545.305.559-68.

VALOR ADITADO: R\$ 12.112,68 (doze mil cento e doze reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2022. ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2021.

Foto: CANTAGALO - PARANÁ

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 12 DE MARÇO DE 2021, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Candelária, 379, fone (42) 3636-1185, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PONTOS DE LINK DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA E VIA SATELITE, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E MONITORAMENTO DO LINK E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, conforme especificações do edital.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2021 EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 11 DE MARÇO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, INSUMOS PARA BORRACHARIA E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, VISANDO A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações do edital, sendo:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/03/2021 às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/03/2021 às 13:00 (treze horas).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/03/2021 às 13:29 (treze horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 11/03/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br>.

Cantagalo, 22 de fevereiro de 2021.

JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA Pregoeiro

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

DECRETO Nº 048 /2021

SÍMULA: Nomeia membros de Comissão para Avaliação e Leilão de Veículos, Imóveis e outros bens inscíveis ao Município.

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para Avaliação e Leilão de Veículos, Imóveis e demais inscíveis:

Table with 2 columns: Name, Position. Rows include Josmar Alexandre de Oliveira (Departamento de Patrimônio), Julio Cesar Conte (Secretaria de Administração), Valmir Silveira (Secretaria de Viação e Obras), Lídio David Ferreira (Médico), Paulo Reginaldo Massenhan (Chefe do transporte da Sec. Saúde), Nivaldo de Oliveira Lima (Revedor de veículos), Francisco Junior Piatkowski (Veteador), Cláudio José de Abreu (Veteador).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Lei Municipal nº 1125/2021

EMENTA - Dispõe sobre a adoção de medidas para identificar pacientes infectados e com suspeitas de infecção para prevenção e combate ao contágio de COVID-19, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo aprovou e eu, João Konjunski, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os pacientes examinados e que apresentarem sintomas que indiquem possível contaminação pelo COVID-19, deverão ser identificados por uma pulseira fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A identificação também será obrigatória para os demais moradores que convivem com a pessoa identificada como suspeito de contágio de COVID-19;

Parágrafo único - Os pacientes positivos com COVID-19 serão identificados com pulseira na cor vermelha, os pacientes com suspeita de contágio serão identificados com pulseira na cor azul;

Art. 3º - No período de quarentena, a pessoa isolada não poderá deixar a sua residência ou outro local escolhido e identificado pela secretaria de saúde, devendo permanecer em isolamento social, estando proibido o contato com as demais pessoas;

Parágrafo único - As pessoas em quarentena somente deverão suspender o isolamento em caso de necessidade médica, sendo sua obrigação autorizar qualquer atendimento acerca de seu estado de saúde, ou quando devidamente autorizadas a circular pela autoridade sanitária;

Art. 4º - Para a implementação das regras do isolamento, com a devida identificação por meio da pulseira, será realizada tanto na Unidade de Covid quanto em qualquer unidade de saúde quando o profissional identificar a infecção ou a suspeita;

§ 1º As pulseiras serão colocadas por profissionais de saúde e só por estes poderão ser retiradas, quando a suspeita do contágio de COVID-19 for descartada;

§ 2º Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 3º A violação voluntária das pulseiras acarretará sanções administrativas, civil e criminal;

§ 4º Tendo em vista a dificuldade para que os profissionais de saúde possam promover visitas diárias, o monitoramento poderá ser feito também por meio de ligação, assim, os pacientes deverão disponibilizar, sempre que possível, número de telefone com whatsapp para que o profissional responsável pelo acompanhamento possa fazer chamada de vídeo a fim de constatar o cumprimento desta lei e demais normas vigentes;

§ 5º Constatada a ausência do uso da pulseira, ou o descumprimento das regras de isolamento, o profissional de saúde imediatamente lavará o auto de infração, comunicando-se ainda o Ministério Público.

§ 6º Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art. 5º - O descumprimento das normas previstas nesta Lei, isolamento ou o rompimento voluntário da pulseira, ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

I - multa de 15 (quinze) UFM;¹

II - multa de 25 (vinte e cinco) UFM, na hipótese de reincidência.

Parágrafo único. Será utilizado o formulário de TERMO DE COMPROMISSO para fins de aplicação das penalidades de que trata esta Lei.

Art. 4º - As normas desta Lei aplicam-se também no âmbito de atendimento de consultórios particulares.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal¹ Valor da UFM: R\$ 31,92

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cidreira, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº: 040/2021 - GAB

JOÃO KONJUNSKI, Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a Assistente Social, Sra. ISABEL DOS SANTOS GONÇALVES, portadora do CPF nº 067.389.429-07, Matrícula nº 35051, como Diretora da Casa de Acolhimento Institucional Alceu Pontarillo, revogando as portarias anteriores;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 23 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

AGROCERES PIC GENETICA DE SUINOS LTDA TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA ATIVIDADE DE SUINOCULTURA (UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO GENÉTICO DE SUINOS), IMPLANTADA NA AT SÃO JOÃO, KM 5.5, LOTE 1 GLEBA 32, S/N, ALTO DE SÃO JOÃO, LARANJEIRAS DO SUL - PR.

Gralha Azul Industria de Madeira Ltda - ME torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Serraria com beneficiamento de madeira e picador instalada Rua Mamoeiras, 101 - Quedas do Iguacu/Pr..

Gralha Azul Industria de Madeira Ltda - ME torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA E PICADOR instalada Rua Mamoeiras, 101 - Quedas do Iguacu/Pr..

Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021-CMLS
RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 02/2021-CMLS, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de informática para câmara municipal, em favor da empresa:

SONIA TEREZINHA FABRO INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob nº 17.521.866/0001-40, com sede em Laranjeiras do Sul - PR, pelo valor de:

01 Notebook Lenovo Ideapad 145S i7, 16 GB RAM, 256 GB SSD, monitor 15,6" - Windons 10 pelo valor de R\$ 4.900,00;

13 Hds SSD 120GB Crucial pelo valor de R\$ 185,00 cada totalizando R\$ 2.405,00

Laranjeiras do Sul - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021-CMLS
RATIFICAÇÃO

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação sob o nº 01/2021-CMLS, cujo objeto é a contratação de empresa para realização do curso "comunicação pública no poder legislativo em tempos de pandemia. a importância para eficiência e sucesso nos trabalhos da câmara municipal", que será realizado pela gestão pública Brasil, na cidade de Curitiba - pr, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021, em favor da empresa:

A L DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Sebastião Lemes, 220 - Sala 02 - Centro - Pitanga - PR, pelo valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), compreendendo a inscrição de 03 vereadores:

Darci Massuqueto; Ivaldonir Luiz Panatto e Tarso Campigotto.

Laranjeiras do Sul - Pr, 23 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

PROJUDI - Processo: 0005014-25.2020.8.16.0104 - Ref. mov. 32 - 1 - Assinado digitalmente por Crislaine Aparecida Josef Rodak
24/02/2021 - EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITACÃO Anq. Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI

Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarjudicial@gmail.com

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS;

Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, na forma da Lei etc... Faz saber, aos que presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os eventuais EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestarem querendo, o processo nº 0005014-25.2020.8.16.0104 de USUCAÇÃO em que são autores: ADRIANA DE BAIRROS e DERIVAL GONÇALVES, e ré: ESPÓLIO DE ALMERI CAMPOS PEREIRA e CIRLETE MARIA PEREIRA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE USUCAÇÃO. CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS;

O objeto desta ação é um imóvel urbano, urbano medindo a área de 300,00m² [trezentos metros quadrados] constituído por parte dos lotes 01 e 02 da Quadra 140 do Loteamento Vila Martins, objeto da matrícula 19.340 do Cartório de Registro de Imóveis de Laranjeiras do Sul - PR

DESPACHO: [...] Citem-se, por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias juntando comprovação nos autos, em conformidade com o artigo 257, inciso III e 259, ambos do Novo Código de Processo Civil Laranjeiras do Sul, 20 de janeiro de 2021. BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um. Eu, CRISLAINE APARECIDA JOSEFI RODAK, Funcionária Juruamentada (portaria 11/2021).



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Titular Neuraci Anacleto Schaedler

Rua Marfim nº 1069 - Centro - Fone/Fax: (46) 3532-1920

E-mail: criquedas@gmail.comPROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO
IMÓVEL DE MATRÍCULA 1.897

NEURACI ANACLETO SCHAEDLER, (RG-1.503.906-0-SSP-PR / CPF-554.337.159-49), brasileira, casada, Serventia da Justiça, residente e domiciliada à Rua Quiri nº 1526, nesta Cidade, FAZ SABER que FRANCISCO CARLOS CUGICOSKI, (RG-3272972-0-PR / CPF-200.221.239-20), e sua esposa IADVIGA CUGICOSKI, (RG-7.893.374-7-PR / CPF-027.078.809-30), brasileiros, ele agricultor, ela do lar, casados, residentes e domiciliados na Linha Guarani, neste Município e Comarca, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 1.897 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, Imóvel Rural no Município de Quedas do Iguaçu-PR, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante:

- IMÓVEL RURAL: LOTE Nº.197-A, com área de 14,5200HA, do IMÓVEL RIO DAS COBRAS, MUNICÍPIO E COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU - PR; de propriedade de CLEMENTINO ZOZIMO PLUCINSKI, (RG-1.816.382-PR/CPF-370.931.269-87), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município e Comarca; matriculado sob nº.11.1279 Livro 2-RG deste Ofício;

NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO é: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado três vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu Neuraci Anacleto Schaedler, digitei e subscrevi.

Quedas do Iguaçu - PR 25 de Novembro de 2020

Neuraci Schaedler

Título de Nomeação nº.250/89
OFICIAL

Qualquer forma de abuso é

CRIME

SEXUAL
FÍSICO
EMOCIONAL
NEGLIGÊNCIA

e todos devem ser

DE
NUN
CIA
DOS

Conselho Tutelar - 3635-5639
Plantão 24h - 9917-6089
Disque 100
Polícia Civil - 197
Polícia Militar - 190
Site - www.sipia.gov.br/

Campanha

Correio
DO POVO DO PARANÁ

ÁGUA
ECONOMIZAR
PARA NÃO FALTAR

Colabore evitando os desperdícios:

Evite manter as torneiras abertas;

Não use a descarga **sem necessidade**, e não utilize a **vaso sanitário** como lixeira;

Em caso de suspeita de **vazamento**, comunique o setor responsável.

Correio
DO POVO DO PARANÁ